



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## PORTARIA Nº 078/2022

### “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**CONSIDERANDO** a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei n.º 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do Art. 1º, e § 1º do art. 27 da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam designados como membros da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou conselheiros:

- I – Presidente: Vicente de Paula Cardoso;
- II – Kamila M. da Silva Pereira, titular;
- III – Anna Clara Resende Pereira da Silva, titular;
- IV – Júlio César da Costa Oliveira, suplente.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º - Constatadas as irregularidades previstas nos § 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



§ 1º - A Comissão deve solicitar que Administração pública divulgue o resultado do julgamento em até 10 (dez) dias em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente, ou ainda no Mural de Publicações, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

§ 2º - A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade Classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei n.º 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ALAEISON

ANTONIO DE

OLIVEIRA:6501

5002653

Assinado de forma  
digital por ALAEISON  
ANTONIO DE  
OLIVEIRA:65015002653  
Dados: 2022.12.14  
16:52:03 -03'00'

*Alaelson Antônio de Oliveira  
Prefeito Municipal*

